



# Cirúrgica Parma Ltda- ME

Materiais Médicos e Ortopédicos

CNPJ: 10.368.534/0001-29

INSC: 189.177.607-116

Rua General Glicerio, 286, Vila Central CEP: 19.806.240

Tel. (18) 3022-2668. E-mail: cirurgicaparma@gmail.com

CEP: 19806-240 - ASSIS SP

Assis

São Paulo

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DO  
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS



EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 106/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2020

**CIRURGICA PARMA LTDA.-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.368.534/0001-29, inscrita no INSC nº 189.177.607-116, com endereço na Rua General Glicerio, n.º 286, Vila Central, na cidade de Assis/SP, CEP: 19.806-240, neste ato, representada pelo sócio gerente, o Sr. **Marcos Moises Paulo Vieira**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré-PR, inscrito no CPF/MF 023.932.849-31, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria para interpor **IMPUGNAÇÃO** no processo licitatório acima epigrafado, pelas seguintes razões de direito e de fato:

## 1. CERTAME

É de interesse da IMPUGNANTE em participar efetivamente do procedimento administrativo que visa a compra pelo MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos médicos hospitalares para utilização da Secretaria Municipal de Saúde com oriundos do Ministério da Saúde. Ao tomar conhecimento da cláusula 6.1 estabelecidas no referido Termo de Referência, é nítido que a condição restringe e frustra o caráter competitivo, que iremos expor no decorrer desse, ferindo o princípio da Lei de Licitação 8666/93 e da administração de verbas públicas:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 1º É vedado aos agentes públicos

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de



# Cirúrgica Parma Ltda- ME

**Materiais Médicos e Ortopédicos**

CNPJ: 10.368.534/0001-29 INSC: 189.177.607-116

Rua General Glicerio.286. Vila Central CEP: 19.806.240

Tel. (18) 3022-2668. E-mail: [cirurgicaparma@gmail.com](mailto:cirurgicaparma@gmail.com)

CEP: 19806-240 - ASSIS SP



**Assis**

**São Paulo**

qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

## 2. CLAÚSULA ABUSIVA

A cláusula mencionada deve ser considerada como abusiva, senão vejamos:

6.1 Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do empenho.

## 3. JUSTIFICATIVAS

A previsão esculpida no item acima transcrito estabelece condição extremamente comprometedora da competitividade, uma vez que fixa prazo de apenas 15 (quinze) dias para a entrega de todo material, sendo este prazo extremamente exíguo pelas particularidades e quantidades dos produtos licitados.

Vale ressaltar que a exigência e prazo do próprio fabricante e distribuidor são sempre de no mínimo 30 (trinta) dias para estes tipos de produtos e pelas quantidades, portanto a exigência de apenas 15 (quinze) dias pode afastar diversas empresas que, muito embora consigam fornecer os produtos a preço bastante competitivo e com a, exata qualidade pretendida pela Administração, não possuam disponibilidade, entregá-lo no prazo estabelecido no Edital.

Portanto, absolutamente inviável prazo tão curto para a entrega, sendo certo que da forma como estabelecido acabará por oportunizar a participação no certame apenas daquelas empresas que mantêm esses produtos em estoque da forma como especificado no Edital, podendo até pregão ser deserto por falta de empresas interessadas, já que o prazo de entrega deve ser cumprido.



## Cirúrgica Parma Ltda- ME

**Materiais Médicos e Ortopédicos**

CNPJ: 10.368.534/0001-29

INSC: 189.177.607-116

Rua General Glicerio.286. Vila Central CEP: 19.806.240

Tel. (18) 3022-2668. E-mail: [cirurgicaparma@gmail.com](mailto:cirurgicaparma@gmail.com)

CEP: 19806-240 - ASSIS SP

**Assis**

**São Paulo**



Uma flexibilização maior no prazo para a entrega dos produtos viabilizaria a participação de várias empresas que possuem condição de fornecer o objeto do certame com a mesma qualidade e preços mais acessíveis para a Administração, mas que necessitam de um prazo maior para entregar o produto.

Conforme ensina Hely Lopes Meirelles (Direito Administrativo Brasileiro, 28a ed., Malheiros, p. 264), "O DESCUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DESCARACTERIZA O INSTITUTO DA LICITAÇÃO E, PRINCIPALMENTE, O RESULTADO SELETIVO NA BUSCA DA MELHOR PROPOSTA PARA O PODER PÚBLICO".

Como é cediço, então, o objetivo da licitação é possibilitar a participação do maior número de licitantes de todo território nacional como forma de fomentar a competitividade, na busca da proposta mais vantajosa para a Administração. Dessa forma, o edital deve estabelecer um prazo razoável para a entrega das mercadorias licitadas como forma de ser respeitado o Princípio da Livre Concorrência.

Da análise do instrumento convocatório em questão, não resta dúvida de que se consigna cláusula manifestamente comprometedora e/ou restritiva do caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação, haja vista a absoluta impossibilidade de entrega dos produtos, em prazo tão exíguo (15 dias), registrando que a grande maioria dos fornecedores do produto em questão não os mantém em estoque, portanto o fabricante ou o distribuidor solicitam no mínimo 30 dias para a entrega dos mesmos nas quantidades solicitadas.

Trata-se de uma Ata de registro de preços que faculta à Licitante comprar a quantidade que preze até o limite do fixado no contrato, verbi et gratia, os itens do certame são itens de grande porte e de valor alto o que dificulta para as empresas possuir ou mantê-los em estoque durante 1 ano e ainda são produtos que tem grande tempo de fabricação ou, no caso de importados, grande tempo para importação, esses fatos aumentam em muito o tempo de entrega. É facultado ao contratante, nesse caso, solicitar quantidades do produto conforme sua necessidade e interesse durante o período de 12 meses. O prazo estimado para entrega, 15 (quinze) dias é inexecutável para empresas de porte pequeno ou médio que age com seriedade quanto aos seus compromissos, como pretende a impugnante. Esse fato limita a participação de empresas de porte pequeno ou médio pois para que esses equipamentos sejam entregues em um prazo de 15 (quinze) seria necessário ter o mesmo em estoque o que como já dito é inviável manter tal valor durante um período de 12 meses.



# Cirúrgica Parma Ltda- ME

**Materiais Médicos e Ortopédicos**

CNPJ: 10.368.534/0001-29 INSC: 189.177.607-116  
Rua General Glicerio.286. Vila Central CEP: 19.806.240  
Tel. (18) 3022-2668. E-mail: [cirurgicaparma@gmail.com](mailto:cirurgicaparma@gmail.com)  
CEP: 19806-240 - ASSIS SP

**Assis**

**São Paulo**



## 4. PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

- a. Se digne Vossa Senhoria a receber, tempestivamente, a presente solicitação, com seus regulares efeitos, determinando-se o imediato processamento.
- b. Caso a Comissão de Licitação entenda por manter inalterado o edital, portanto rejeitando os termos desta, que encaminhe para apreciação de autoridade superior.

TERMOS EM QUE,  
PEDE E ESPERA DEFERIMENTO.

Assis\SP, 05 de agosto de 2020.

*Marcos Moises Paulo Vieira*

**Marcos Moises Paulo Vieira**

**Sócio-gerente**

**RG: 6412709-8/SSP/PR**

**CPF: 023.932.849-31**

**10.368.534/0001-29**

**CIRURGICA PARMA LTDA**

**Rua General Glicerio, 286  
Vila Central - CEP 19.806-240  
ASSIS - SP**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS  
ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ILMO (A) SR (A). PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO,

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2020

Abertura do certame: 13/08/2020 às 08h00min.

**AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**, sociedade empresária, com sede estabelecida na Av Morumbi, 8234 - 3.andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04703-901, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 00.331.788/0001-19, e com filial estabelecida na Rua José Rodrigues Pinheiro, 3033 - Cidade Industrial de Curitiba/PR – CEP: 81.170-200, inscrita sob C.N.P.J. n.º 00.331.788/0033-04, doravante denominada **IMPUGNANTE**, vem, mui respeitosamente, perante V.Sa., com fulcro no disposto no art. 41 da Lei 8.666/93, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO** ao edital convocatório, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

A presente licitação tem por objeto a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

Com a finalidade de cumprir, de forma integral, ao que dispõe os princípios e normas que regem o processo licitatório, a **IMPUGNANTE** vem, através desta, requerer ao (a) Ilmo (a) Pregoeiro (a), que avalie esta peça de impugnação e, conseqüentemente, reavalie o presente edital convocatório.

## I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

A IMPUGNANTE eleva sua mais alta estima a esta Douta Comissão de Licitação e esclarece que o objetivo desta impugnação ao edital da licitação em referência não é o de procrastinar o bom e regular andamento do processo, mas tão somente, evidenciar os pontos que necessitam ser revistos, pois se mantidos provocarão a violação dos princípios e regras que regulam o processo licitatório e poderão inviabilizar o prosseguimento do feito e a contratação.

## II. SOBRE A EXCESSIVA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO DA MARCA OFERECIDA NO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI.

**“14.6.4. Qualificação Técnica:**

(...)

**b) Certificado de Registro da marca oferecida no INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial..”**

Considerando que as empresas gasistas fornecerá os gases e equipamentos de acordo com o solicitado por esta Administração Pública;

Considerando que ao manter a exigência da apresentação de **Certificado de Registro da marca oferecida no INPI** esta Administração Pública esteja fazendo o uso de excesso de formalismo e rigorismo, senão vejamos:

O próprio Poder Judiciário é competente para interpretar as cláusulas do edital e verificar se estão compatíveis com a legislação vigente, senão vejamos o entendimento esposado pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), em sede de Mandado de Segurança nº 5.418-DF, que versou:

“Consoante ensinam os juristas, o princípio da vinculação ao edital não é ‘absoluto’, de tal forma que impeça o Judiciário de interpretar-lhe, buscando-lhe o sentido e a compreensão e escoimando-se de cláusulas desnecessárias ou que extrapolem os ditames da lei de regência e cujo excessivo rigor possa afastar, da concorrência, possíveis proponentes, ou que o transmude de um instrumento de defesa do interesse público em conjunto de regras prejudiciais ao que, com ele, objetiva a Administração.” (grifo nosso)

A posição do STF, que referendou o brilhante voto do Ministro Celso de Mello, é irretocável ao delinear e dar origem ao novel “princípio da juridicidade”:

“Flexibilizar a aplicação do Direito Positivo equilibrando a rigidez da norma com a finalidade do Direito”.  
(...) “Harmonizar os interesses antagônicos, com a ponderação concreto, de forma a mitigar um dos interesses da forma que menos prejudique o interesse público” (ADIN 3540 – Celso de Mello).

No mesmo sentido, MARÇAL JUSTEN FILHO, proclamou inúmeros ensinamentos em sua consagrada obra “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 8a ed., Dialética, da qual extraímos apenas alguns:

“Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da lei ou do edital devem ser interpretadas como instrumentais.”

“Essa é a orientação consagrada pelo Poder Judiciário no sentido de assegurar a necessidade de interpretar as exigências da lei e do ato convocatório como instrumento em relação à satisfação do interesse público.” (g.n.)

Devido aos fatos, a **IMPUGNANTE** pede a retificação do edital para a exclusão da exigência de apresentação de Certificado de Registro da marca oferecida no INPI, em que pese que as licitantes apresentem Autorização de funcionamento (AFE) e Registro de Equipamentos emitida pela ANVISA sendo esta suficiente para a finalidade do objeto do edital licitado em exigência.

Diante do exposto, vimos a ora impugnante exigir a retificação do edital para as alterações sugeridas acima e esta Administração Pública possa atender o Princípio da Competitividade e da Isonomia.

**Licitação é sinônimo de Competitividade, onde não há competição, não poderá haver licitação.**

Consubstanciando a importância do Princípio da Competitividade, transcrevemos abaixo o entendimento do Prof. Diógenes Gasparini, apresentado no II Seminário de Direito Administrativo do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (fragmento retirado do sítio [http://www.tcm.sp.gov.br/legislacao/doutrina/14a18\\_06\\_04/diogenes\\_gasparini4.htm](http://www.tcm.sp.gov.br/legislacao/doutrina/14a18_06_04/diogenes_gasparini4.htm))

“O princípio da competitividade é, digamos assim, a essência da licitação, porque só podemos promover esse certame, essa disputa, onde houver competição. É uma questão lógica. Com efeito, onde há competição, a licitação não só é possível, como em tese, é obrigatória; onde ela não existe a licitação é impossível.  
(...)”

*Em suma, o princípio da competitividade de um lado exige sempre em que se verifique a possibilidade de se ter mais de um interessado que nos possa atender, que nos possa fornecer o que desejamos. Essa constatação determina ou não a promoção da licitação. Portanto, a competição é exatamente a razão determinante do procedimento da licitação, mas ele tem uma outra faceta que muitas vezes é despercebida pelo operador do Direito. Se a competição é a alma da licitação, é evidente que quanto mais licitantes participarem do evento licitatório, mais fácil será à Administração Pública encontrar o melhor contratado. Sendo assim, deve-se evitar qualquer exigência irrelevante e destituída de interesse público, que restrinja a competição. Procedimento dessa natureza viola o princípio da competitividade.”*

### III. DA CONCLUSÃO.

Face o exposto, concluímos que o presente edital não atende a legislação pertinente, por conter vícios que o torna nulo para o fim que se destina, solicitamos seja reformado, sendo que tais modificações afetam diretamente a formulação das propostas, e por este motivo deve ser reaberto o prazo inicialmente estabelecido, em cumprimento ao §4º do Artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

*“...§4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.” (g/n)*

Lembramos por oportuno o que apregoa o Mestre Hely Lopes Meirelles:

*“é nulo o edital omissos ou errôneo em pontos essenciais, ou que contenha condições discriminatórias ou preferenciais, que afastem determinados interessados e favoreçam outros. Isto ocorre quando a descrição do objeto da licitação é tendenciosa, conduzindo a licitante certo e determinado, sob falsa aparência de uma convocação igualitária. (g/n)*

### IV. DO PEDIDO.

Aduzidas as razões que balizaram a presente Impugnação, esta IMPUGNANTE requer, com supedâneo na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações vigentes, o recebimento, análise e a admissão desta peça, para que o ato convocatório seja retificado nos assuntos ora impugnados, ou ainda, como pedido de esclarecimentos, se o caso, até mesmo em razão de sua

tempestividade, bem como que sejam acolhidos os argumentos e requerimentos nela expostos, sem exceção, como medida de bom senso e totalmente em acordo com as normativas emitidas pelos órgãos governamentais e de saúde e com os princípios administrativos previstos em nosso ordenamento jurídico.

Caso não entenda pela adequação do edital, pugna-se pela emissão de parecer, informando quais os fundamentos legais que embasaram a decisão do Sr. Pregoeiro.

Por fim, reputando o aqui exposto solicitado como de substancial mister para o correto desenvolvimento do credenciamento, aguardamos um pronunciamento por parte de V.S.as, com a brevidade que o assunto exige.

Termos em que pede recebimento, análise e elucidação das dúvidas.

São Paulo (SP), 07 de agosto de 2020.



**ELISANGELA  
DE CARVALHO**

Assinado de forma digital  
por ELISANGELA DE  
CARVALHO  
Dados: 2020.08.07 12:50:31  
-03'00'

---

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.  
Elisângela de Carvalho  
Especialista em Licitações



# Município de Dois Vizinhos

1

Dois Vizinhos, 10 de agosto de 2020.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.



## DAS PRELIMINARES:

Impugnação interposta tempestivamente pela empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., sociedade empresária, com sede estabelecida na Av Morumbi, 8234 - 3.andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04703-901, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 00.331.788/0001-19, e com filial estabelecida na Rua José Rodrigues Pinheiro, 3033 - Cidade Industrial de Curitiba/PR – CEP: 81.170-200, inscrita sob C.N.P.J. n.º 00.331.788/0033-04, doravante denominada IMPUGNANTE com fulcro no disposto no art. 41 da Lei 8.666/93.

## DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A empresa impugnante contesta:

SOBRE A EXCESSIVA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO DA MARCA OFERECIDA NO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI.

## DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

Requer a Impugnante:

Alteração do edital excluindo e exigência.

## DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, o Decreto 5.450/05, em seu artigo 18, dispõe: “até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório”.

O impugnante encaminhou em tempo hábil, via e-mail, sua impugnação ao setor de licitações, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

Quanto ao mérito, cumpre esclarecer que, atendendo determinação hierárquica, restando estreita margem para alterações dos Instrumentos Convocatórios pelo responsável pela sua elaboração. Ressalta-se, ainda, que o edital foi previamente analisado pela Procuradoria Municipal, com respaldo daquela Jurídica quanto aos requisitos de legalidade das cláusulas ali dispostas. Entendemos que um dos princípios da licitação é o comprimento da lei de licitações, entretanto, tal princípio não pode ser tomado isoladamente, antes, deve ser interpretado e sopesado conjuntamente com outros importantes princípios, tais como a razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações. Sendo assim, não há que se falar em ilegalidade ou alegação da existência de cláusula “comprometedora ou restritiva do caráter competitivo”, mas apenas o primado pela melhor proposta, e consequente contratação que garanta o atendimento do



# Município de Dois Vizinhos

Interesse Público. No entanto porem, após análise do pedido, opino pelo deferimento da impugnação pois não é de interesse deste Município barrar possível interessado no certame, que possa ampliar a concorrência.

Sendo o que se apresenta, aproveito-me do ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.



**CLESIO FIDENCIO**  
Depto. Compras

Ao Departamento de Licitações  
Sr. Claudinei Shreiber



**Município de Dois Vizinhos**  
**Solicitação 202/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



Emulão

Página:1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>202</b>	<b>Aquisição de Material</b>	28/07/2020	8
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
2013-3	Edson Spiassi	402/2020	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
45	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
	Nome	Forma	
08	SECRETARIA DE SAÚDE		
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
Local			
		0 Dias	

**Descrição:**

Modalidade: Pregão eletrônico - SRP  
Tipo: Menor preço por item

**Forma de pagamento:**

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

**Deverá constar na Nota Fiscal:**

1. Numero Licitação
2. Numero do Contrato/ata de registro de preços
3. Numero Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15620/2019.
5. Especificar (emitir relatório de local onde foi destinado).

**Anexos para as notas**

1. Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais)

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**Do preço:** A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto, e atas de registro de preços de outros entes municipais e ata de registro de preços de administração pública de órgãos federais.

**Do critério:** O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

**FONTE RECURSO:** FEDERAL

**VIGÊNCIA DO REGISTRO:** 12 meses da assinatura. Sendo que os contratos e/ou documentos de empenho oriundos deste registro de preços terão validade de 12 meses da assinatura e/ou emissão no caso de empenho. Conforme Decreto Federal 7892/2013, art. 12, § 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**DO VALOR:** O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.



BRASIL

**Município de Dois Vizinhos**  
**Solicitação 202/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



Página:2

DO GESTOR: EDSON SPIASSI  
FISCAL: RAFAEL RUGERIO DUTRA  
SUPLENTE DE FISCAL: TAIRONE MEZZOMO

Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 dias ininterruptos, contados apartir do recebimento do empenho. Caso o produto não atenda as especificações constantes no edital a proponente deverá fazer a substituição no prazo de até 5 dias uteis.

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Avenida Dedi Barrichelo Montagner, número 425, Centro - Município de Dois Vizinhos, PR.

Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário das matutino (07h45min - 12h00min) e vespertino ( 13h30min - 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados.

Da garantia: Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

As peças/materiais, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n° 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Exigências:

Exigir declaração da proponente indicando seu preposto, com nome, CPF, RG, e-mail para contato, número fone fixo se houver para contato, número fone celular. (Em caso de alteração das informações descritas na declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficiar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n°. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
  - a) Executar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
  - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
  - c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
  - d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



**Município de Dois Vizinhos**  
**Solicitação 202/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



Ensejano

Página 3

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90; Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**Justificativa:**

CONFORME SOLICITADO PELO CI N° 252/2020 DA SECRETARIA DE SAÚDE

Lote

**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	08 SECRETARIA DE SAÚDE 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0007-1061 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NA SAÚDE 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE <b>03183</b> 00332 PROCESSO 25000.100020/2016-86 - PROPOSTA 116002				Do Exercício
030526	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO Tecido em algodão, tipo de feixe velcro Manômetro aneróide em duro metal com pintura texturizada, após tratamento antiferrugem, com visor graduado de 0 à 300 mm/hg, preciso e de fácil leitura Braçadeira com dimensões adulto, em tecido resistente NYLON fecho VELCRO Pera insufladora de ar em látex c/ Válvula de controle de ar em metal cromado permitindo a	UN	50,00	173,45	8.672,50



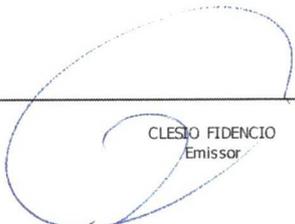
**Município de Dois Vizinhos**  
**Solicitação 202/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



	retenção e o esvaziamento de ar MANGUITOS (BOLSA DE AR), PERA E TUBOS CONECTORES EM BORRACHA (látex), na cor preta. Selo de qualidade do INMETRO (Com registro na ANVISA).				
031962	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO Características Mínimas: Material confecção tecido em algodão e braçadeira fecho velcro. (Com registro na ANVISA)	UN	200,00	144,31	28.862,00
032942	MONITOR MULTIPARAMETROS Características mínimas: LCD tela de 10" a 12", POSSUIR pressão não invasiva (PNI), respiração, temperatura, eletrocardiograma (ECG), oximetria (SPO2). (Com registro na ANVISA)	UN	10,00	21.604,50	216.045,00
032943	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELETRICO - MÓVEL Características mínimas: POSSUIR válvula de segurança, frasco termoplástico/vidro, capacidade de 6 a 10 litros e suporte com rodízios. (Com registro na ANVISA)	UN	15,00	2.039,66	30.594,90
032949	OXIMETRO DE PULSO Características mínimas: tipo portátil, 01 sensor de SPO2. (Com registro na ANVISA)	UN	50,00	226,02	11.301,00
032954	BOMBA DE INFUSÃO Características mínimas: POSSUIR bateria, KVO, alarmes, programação de infusão, Bolus. Equipo universal. (Com registro na ANVISA)	UN	10,00	8.815,50	88.155,00
032955	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL Características mínimas: material de confecção tecido em algodão, braçadeira/fecho velcro. (Com registro na ANVISA)	UN	50,00	123,69	6.184,50
032957	REANIMADOR PULMONAR Características mínimas: material de confecção silicone, POSSUIR reservatório. (Com registro na ANVISA)	UN	10,00	251,56	2.515,60
				<b>Total da dotação</b>	<b>392.330,50</b>
				<b>TOTAL</b>	<b>392.330,50</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>392.330,50</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

08.001.10.301.0007.1061		392.330,50
Cod 03182	Fonte 00322 G.Fonte EA	0,00
Cod 03183	Fonte 00332 G.Fonte E	392.330,50
Cod 03183	Fonte 00332 G.Fonte EA	0,00
Cod 03184	Fonte 00333 G.Fonte E	0,00
Cod 03184	Fonte 00333 G.Fonte EA	0,00
Cod 03185	Fonte 00334 G.Fonte E	0,00
Cod 03185	Fonte 00334 G.Fonte EA	0,00

  
\_\_\_\_\_  
CLESIO FIDENCIO  
Emissor



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



1

**EDITAL**

<b>Pregão Eletrônico nº 106/2020</b>		<b>Data de Abertura: 25/8/2020 às 13:30 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br</b>	
<b>Objeto</b> Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos médicos hospitalares para utilização da Secretaria Municipal de Saúde com oriundos do Ministério da Saúde.			
<b>Valor Total Estimado da Licitação</b> R\$ 392.330,50 (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta reais e cinquenta centavos).			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>	<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>
SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	MENOR PREÇO POR ITEM	NÃO
<b>Classificação do Objeto da Licitação</b>		<b>Modo de Disputa</b>	<b>Diferença mínima entre lances? De?</b>
BENS E SERVIÇOS COMUNS		ABERTO	SIM (0,01)
<b>Documentos de Habilitação (Veja item 14)*</b>			
<b>Requisitos Básicos:</b> - SicaF ou documentos equivalentes - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - Índices de Liquidez (LG, LC, SG)		<b>Requisitos Específicos:</b> - Atestado de Capacidade Técnica - Declaração Unificada	

\* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>	<b>Impugnações</b>
NÃO	NÃO	Até 3 dias úteis antes da abertura	Até 3 dias úteis antes da abertura

**Envio da proposta e documentação**

No momento do cadastro da sua proposta e necessário também o envio de toda documentação relativa a habilitação da empresa, para mais informações vide Tutoriais na plataforma do Compras Governamentais.

Link: [https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet\\_pregao\\_20191104-10-11-22/html/demo\\_7.html](https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_20191104-10-11-22/html/demo_7.html)

**Justificativa do processo**

Justifica-se a solicitação encaminhada pela CI nº 252/2020 de abertura de processo licitatório para fornecimento de equipamentos para UPA, mobiliário, equipamento médico hospitalar e de informática, conforme propostas 08889.455000/1160-05, 08889455000/1160-03 e 08889455000/1160-02 da emenda parlamentar do Governo Federal Ministério da Saúde. A presente solicitação se faz necessária para promover

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



2

melhor estruturação do atendimento prestado pela unidade, atender e manter em condições de perfeito funcionamento garantindo assim atendimento de qualidade aos usuários que necessitarem dos serviços.

A justificativa para o edital não ser exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte nos itens cujo valor não ultrapassa R\$ 80.000,00 se dá em virtude do previsto no art. 49 inciso II da Lei Complementar 123/2006 II – Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir estabelecidas no instrumento convocatório. Desta forma em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 o Departamento de Compras informa que em pesquisa realizada junto ao cadastro de fornecedores do município e também em pesquisa realizada junto ao Departamento de Tributação deste município não foi encontrado o número mínimo de fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, tanto em âmbito municipal quanto âmbito regional para o ramo pertinente.

Fonte do recurso: Federal



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



3

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 106/2020

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2020 - Protocolo n° 203/2020

LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado”

## 1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediada à Avenida Rio Grande do Sul, n° 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 O certame deverá ser processado e julgado em conformidade na forma das **Leis Federais n° 10.520/2002, 123/2006, 147/2014**, da **Lei Municipal n° 1994/2015**, do Decreto Federal n° 10.024/2019, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 16375/2020, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3 O pregoeiro deste município foi designado pela Portaria n° 002/2020 de 2 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 2018, de 3 de janeiro de 2020.

1.4 O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	<b>ATÉ 13h30 DO DIA 25/8/2020</b>
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	<b>13h30 DO DIA 25/8/2020</b>
<b>UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR</b>	

1.5 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: [licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br).

1.6 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio do município – [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br), bem como no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) para ciência de todos, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

1.7 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



4

## 2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos médicos hospitalares para utilização da Secretaria Municipal de Saúde com oriundos do Ministério da Saúde.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br).

2.3 A licitação é composta por item(ns) ou Lote(s) conforme tabela do **ANEXO I** do edital.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo(a) servidor(a) do(a) Secretaria Municipal de Saúde, Sr(a). Rafael Rugério Dutra.

## 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br), até as 17 horas e 15 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.

4.2 A impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone com DDD e endereço eletrônico.

4.3 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação.

4.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 Não será conhecida impugnação interposta após vencido o respectivo prazo legal.

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste pregão os interessados cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



5

SICAF e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda;

d) que estejam sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



6

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a partir da liberação do Edital, até a data e horário supracitado.

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

7.4 A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7.6 As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1 Na data e horário supracitados a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre ao pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## **9. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo de real), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor proposta.

9.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.6 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.7 Será adotado, para envio de lances, o modo de disputa aberto.

9.8 No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

9.9 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



8

houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

9.10 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.11 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.12 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## 11. NEGOCIAÇÃO

11.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



## 12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas, juntamente com o SICAF atualizado.

12.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3 A proposta deverá conter:

12.3.1 proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

12.3.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo, com até duas casas após a vírgula (0,00), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias;

12.2.5 Na proposta deverá conter a indicação do produto e da marca;

12.3.6 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.3.7 O pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.3.8 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.4 A apresentação da proposta implicará:

12.4.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.4.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



### 13. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

13.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

13.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.6.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em Relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.6.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.6.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

13.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

13.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

13.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

13.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

13.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

13.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;



21.8 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

21.9 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);
- c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.
- e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

## **22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## **23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

23.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão e recebimento da solicitações do Departamento de Compras.

23.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria requisitante, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.



23.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

23.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

23.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

23.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

23.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

23.4 O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observar os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.

#### **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS**

24.1 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



- a) Entregar/executar o objeto de acordo com as orientações do Fiscal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico [www.dioems.com.br/](http://www.dioems.com.br/) e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br/](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/).

25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do objeto.

25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

25.5 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

25.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, ao pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente, através de cópia acompanhada



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



24

do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectiva Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;

ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;

ANEXO III Modelo de Ata de Registro de Preços;

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



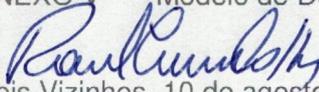
Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

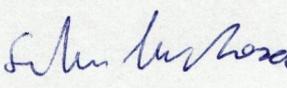


ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V Modelo de Declaração de Capacidade Financeira.

  
Dois Vizinhos, 10 de agosto de 2020.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

  
Pregoeiro



**ANEXO – I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**1 – OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto deste certame o **Registro de Preços** objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos médicos hospitalares para utilização da Secretaria Municipal de Saúde com oriundos do Ministério da Saúde.

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	32943	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO - MÓVEL Características mínimas: POSSUIR válvula de segurança, frasco termoplástico/vidro, capacidade de 6 a 10 litros e suporte com rodízios. (Com registro na ANVISA)	15,00	UN	2.039,66	30.594,90
2	32954	BOMBA DE INFUSÃO Características mínimas: POSSUIR bateria, KVO, alarmes, programação de infusão, Bolus. Equipo universal. (Com registro na ANVISA)	10,00	UN	8.815,50	88.155,00
3	31962	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO Características Mínimas: Material confecção tecido em algodão e braçadeira fecho velcro. (Com registro na ANVISA)	200,00	UN	144,31	28.862,00
4	32955	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL Características mínimas: material de confecção tecido em algodão, braçadeira/fecho velcro. (Com registro na ANVISA)	50,00	UN	123,69	6.184,50
5	30526	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO Tecido em algodão, tipo de feixe velcro. Manômetro aneroide em duro metal com pintura texturizada, após tratamento antiferrugem, com visor graduado de 0 à 300 mm/hg, preciso e de fácil leitura	50,00	UN	173,45	8.672,50



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



27

		Braçadeira com dimensões adulto, em tecido resistente NYLON fecho VELCRO Pera insufladora de ar em látex c/ Válvula de controle de ar em metal cromado permitindo a retenção e o esvaziamento de ar manguitos (bolsa de ar), pera e tubos conectores em borracha (látex), na cor preta. Selo de qualidade do INMETRO (Com registro na ANVISA).				
6	32942	MONITOR MULTIPARAMETROS Características mínimas: LCD tela de 10" a 12", POSSUIR pressão não invasiva (PNI), respiração, temperatura, eletrocardiograma (ECG), oximetria (SPO2). (Com registro na ANVISA)	10,00	UN	21.604,50	216.045,00
7	32949	OXIMETRO DE PULSO Características mínimas: tipo portátil, 01 sensor de SPO2. (Com registro na ANVISA)	50,00	UN	226,02	11.301,00
8	32957	REANIMADOR PULMONAR Características mínimas: material de confecção silicone, POSSUIR reservatório. (Com registro na ANVISA)	10,00	UN	251,56	2.515,60
<b>TOTAL</b>						<b>392.330,50</b>

1.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 392.330,50 (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta reais e cinquenta centavos)**.

## 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a modalidade devido a mesma garantir o princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

2.2 Justifica-se a solicitação encaminhada pela CI nº 252/2020 de abertura de processo licitatório para fornecimento de equipamentos para UPA, mobiliário, equipamento médico hospitalar e de informática, conforme propostas 08889.455000/1160-05, 08889455000/1160-03 e 08889455000/1160-02 da emenda parlamentar do Governo Federal Ministério da Saúde. A presente solicitação se faz necessária para promover melhor estruturação do atendimento prestado pela unidade, atender e manter em condições de perfeito funcionamento garantindo assim atendimento de qualidade aos usuários que necessitarem dos serviços.

2.3 A justificativa para o edital não ser exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte nos itens cujo valor não ultrapassa R\$ 80.000,00 se dá em virtude do previsto no art. 49 inciso II da Lei Complementar 123/2006 II – Não houver um mínimo



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



28

de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir estabelecidas no instrumento convocatório. Desta forma em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 o Departamento de Compras informa que em pesquisa realizada junto ao cadastro de fornecedores do município e também em pesquisa realizada junto ao Departamento de Tributação deste município não foi encontrado o número mínimo de fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, tanto em âmbito municipal quanto âmbito regional para o ramo pertinente.

### **3 – DISPOSIÇÃO DO(S) ITEM(NS)/LOTE(S)**

**3.1** Lote aberto para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

### **4 – SOBRE A PROPOSTA**

**4.1** O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

**4.2** No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até **2 (duas) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no edital.

**4.3** As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo pregoeiro.

**4.4** A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos, inclusive a despesa de entrega do objeto.

### **5 – SOBRE O OBJETO**

**5.1** A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clésio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

**5.2** O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os orçamentos que fazem parte do bojo.

**5.3** Do preço: A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto e atas de registro de preços de outros entes municipais e ata de registro de preços de administração pública de órgãos federais.

### **6 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:**

**6.1** Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do empenho.

**6.2** Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Avenida Dedi Barrichelo Montagner, número 425, Centro – Município de Dois Vizinhos, PR.



**6.3** Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário das matutino (07h45min – 12h00min) e vespertino (13h30min – 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados.

**6.4** Da garantia: Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

**6.5** As peças/materiais, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**6.6** Caso o produto não atenda as especificações constantes no edital a proponente deverá fazer a substituição no prazo de até 5 (cinco) dias uteis.

#### **7 – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1** O objeto deverá ser de primeira qualidade.

**7.2** O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação do objeto e embalagens quando for o caso.

**7.3** O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca do objeto apresentados na proposta.

**7.4** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**7.5** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**7.6** A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **8 – GESTOR E FISCAL:**

**8.1** Fica designado pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). Edson Spiassi;

**8.2** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do(a) servidor(a) Rafael Rugério Dutra, sendo seu suplente o(a) servidor(a) Tairone Alan Mezzomo.

#### **9 - VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO**

**9.1** Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



30

9.2 Fonte do recurso: Federal.

**10 - OUTRAS PRESCRIÇÕES**

10.1 Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

Pregoeiro



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



31

**ANEXO – II**  
**MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE:  
CPF:  
RG:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE e E-MAIL:  
DADOS BANCÁRIOS: Banco - Agência - C/C:

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 106/2020, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	MODELO	VL UNIT	VL TOTAL

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar a quantidade; Informar especificação do produto; Informar marca; (modelo quando houver); Informar Valor Unitário e Total;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o **ANEXO I** do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Município, (dia) de (mês) de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal do licitante)



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



32

**ANEXO – III (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**  
**REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº .....**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 106/2020**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., nº....., Bairro....., na cidade de ....., Estado do ....., Inscrição Estadual sob o nº....., E-mail..... e telefone (.....)....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr.(a). ....., portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Tabela

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$ .....(.....).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**.

Sendo que os contratos e/ou documentos de empenho oriundos deste registro de preços terão validade de 12 (doze) meses da assinatura e/ou emissão no caso de empenho. Conforme Decreto Federal 7892/2013, art. 12, § 4º, O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

O fornecimento do objeto obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



O **Secretaria Municipal de Saúde**, através do **Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata de Registro de Preços;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data;
- f) nome e assinatura do solicitante;

O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas neste Edital.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do empenho.

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Avenida Dedi Barrichelo Montagner, número 425, Centro – Município de Dois Vizinhos, PR.

Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário das matutino (07h45min – 12h00min) e vespertino (13h30min – 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados.

Da garantia: Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

As peças/materiais, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Caso o produto não atenda as especificações constantes no edital a proponente deverá fazer a substituição no prazo de até 5 (cinco) dias uteis.

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



- d) "Prática Coercitiva" causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
- e) "Prática Obstrutiva" destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contrato ou Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



35

O número da Ata de Registro de Preços e da Requisição de Compras;  
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;  
Número do Aditivo/Apostilamento (se houver).  
Anexos para todas as notas fiscais (Todas as negativas fiscais mais a CNDT).

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÃO			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional Programática	Destinação de recurso
2020	03182	08.001.10.301.0007.1061	00322 EA
2020	03183	08.001.10.301.0007.1061	00332 E
2020	03183	08.001.10.301.0007.1061	00332 EA
2020	03184	08.001.10.301.0007.1061	00333 E
2020	03184	08.001.10.301.0007.1061	00333 EA
2020	03185	08.001.10.301.0007.1061	00334 E
2020	03185	08.001.10.301.0007.1061	00334 EA

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr.(a) .....(\*) portador(a) do RG sob nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob nº ....., representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (\* nome indicado no termo de indicação do responsável)

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



Reportar-se ao fiscal de contrato ou Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o(a) servidor(a) Rafael Rugério Dutra, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como seu suplente fica nomeado o(a) servidor(a) Tairone Alan Mezzomo.

Fica designado(a) pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). Edson Spiassi.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

a) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.

b) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

c) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual nº 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



39

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Entregar/executar o objeto de acordo com as orientações do Fiscal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 106/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



40

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 106/2020**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo **Sr. -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, ..... de ..... de 2020.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

Razão Social da Empresa  
Representante Legal



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



41

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(modelo)**

**À Comissão de Licitações**

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2020

**RAZÃO SOCIAL e CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

1- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa (sócio administrador) é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

**NOME DA FANTASIA:** .....

**RAMO DE ATIVIDADE Nº:** .....

**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:** .....

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:** .....

3- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

4- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

5- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

6- Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., RG nº....., e-mail....., número de telefone fixo (.....) ..... e/ou também de celular (.....) .....; (em caso de alteração das informações descritas nesta declaração durante a execução do registro de preços, a proponente deverá oficiar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

7- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



42

conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

..... de 2020.  
Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa  
**Carimbo do CNPJ da empresa**



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



43

**ANEXO V**  
**CAPACIDADE FINANCEIRA (modelo)**

**À Comissão de Licitações**

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 106/2020

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

**SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:**

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		
AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;	
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.	
PC: Passivo Circulante;		

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ ..... (valor por extenso) equivale a .....% do valor estimado da contratação.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
CPF nº



# Município de Dois Vizinhos



1

## MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS ALTERAÇÃO DE EDITAL

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2020

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

1. Fica suprimido a exigência da apresentação do documento solicitado no item 14.6.4 Qualificação técnica letra b) do edital.
2. A nova data para abertura da licitação fica marcado para o dia 25 de agosto de 2020 as 13 horas e 30 minutos.
3. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Dois Vizinhos, 10 de agosto de 2020.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos  
Publicado no Jornal de Beltrão  
em, 12 / 08 / 2020  
Página 17 Edição 1012

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos  
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná - DIOEMS  
Em 12/08/2020  
Página 25  
ed. 2172

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos  
PUBLICADO NO Diário Oficial Lineas  
EM DATA DE 12 / 08 / 2020 AS  
PÁGINAS 221  
ed. 154

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos  
PUBLICADO NO DIOE  
EM DATA DE 12 / 08 / 2020 AS  
PÁGINAS 23  
ed. 10746  
1



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA CADASTRAL MEDICAMENTOS RETINÓIDES

SOLICITAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

Nos termos do parágrafo único do artigo 35 da Lei nº 14.126/2017 do Ministério da Saúde e art. 6º e 7º da Portaria 619/MS, vem requerer cadastro para comercialização de medicamentos Retinóides junto a este órgão.

PORTOCOLO Nº: 16/2020 ESTABELECIMENTO: FARMÁCIA BRASIL POUPALAR DOIS VIZINHOS RAZÃO SOCIAL: FARMÁCIA FARMASUL DOIS VIZINHOS LTDA CNPJ: 37.054.890-000124 ENDEREÇO: AVENIDA SALGADO FILHO, 615, CENTRO-SUL MUNICIPIO: DOIS VIZINHOS - PR CEP: 85660-000 FARMAC. RESP: MARILUCIA MALAGUTI CRF - PR: 23.578 TRELÉFONO CONTATO: (46) 35846430 PRODUTO SOLICITADO: Principio Ativo: ISOTRETINOINA

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS ALTERAÇÃO DE EDITAL - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020 Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de equipamentos médicos hospitalares para utilização da Secretaria Municipal de Saúde com onruidos do Município da Saúde.

EXTRATO DE INEXIBILIDADE Processo nº 035/2020. Objeto: Extração de Cascalho na Comunidade de Santa Cruz, no lote rural nº 21-A, Gleba nº 93-FB no Município de Dois Vizinhos - PR, CONTRATADOS: SR. Trajano Meurer, inscrito no CPF sob o nº 137.629.319-68 e do RG nº 1.198.233. SRA. Maria Meurer, inscrita no CPF sob o nº 303.798.579-87 e do RG nº 1.188.663. CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93; VIGÊNCIA: até dezembro de 2020; VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO: 10 de agosto de 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020. Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de baterias para manutenção elétrica de veículos tipo automovel, vans, ônibus, microônibus, caminhões e máquinas da Frota Municipal - exclusiva para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

ERRATA A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata referente ao Decreto nº 16498/2020, publicado Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná (edição nº 2169, página 38) e publicado no Jornal de Beltrão (edição nº 7009, página 09) em 07 de agosto de 2020, em virtude de erro material, sendo que: Onde se lê Pós Graduação "Lato Sensu" em Neuropsicopedagogia. Leia-se: Pós Graduação "Lato Sensu" em Neuropsicopedagogia. Dois Vizinhos, 11 de agosto de 2020.

MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Extrato de publicação de Contratos, Atos de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 127/2020. Ata de Registro de Preços nº 234/2020 - Rosalyn Fabricação de Tintas e Químicos Em Geral LTDA - EPP - CNPJ nº 24.531.353/0001-05. Ata de Registro de Preços nº 235/2020 - Via Paraná Indústria e Comércio de Tintas EIRELI - EPP - CNPJ nº 34.216.708/0001-04. Ata de Registro de Preços nº 238/2020 - Galaxy Brindes e Serviços EIRELI - ME - CNPJ nº 26.224.426/0001-31. OBS: Estes documentos estão disponíveis na internet no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 125/2020 Decreto nº 16516/2020 - Concede Licença por morte em pessoa da família à servidora Marli Marcon - 10 de agosto de 2020. Decreto nº 16517/2020 - Anula a licitação na modalidade de Concorrência, procedimento nº 00072020 - 10 de agosto de 2020. OBS: Este Documento está disponível na internet no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE ARSS CNPJ 00.333.670/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335 Rod. Contorno Wilson Trainor, nº 501, Bairro Água Branca, CEP 85.604-278, Francisco Beltrão/PR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2020 HELTON PEDRO PFEIFER, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE ARSS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, e, após cumprir todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2019.

TORNA PÚBLICO. 1. A convocação de Candidato abaixo relacionado, aprovada no PSS nº 001/2019, para que no prazo de 03 (três) dias, se apresente junto a Divisão de Recursos Humanos, da ARSS, Site a Rodovia Contorno Wilson Trainor nº 501, Bairro Água Branca, Francisco Beltrão, Paraná, para habilitar a respectiva contratação:

Table with 3 columns: CARGO, nº de Protocolo, Candidato. Row 1: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, 1932, CLECI GRIZON ALVES

2. O candidato acima convocado deverá comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos da ARSS de Francisco Beltrão, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação deste Edital, munido dos seguintes documentos, ORIGINAL e COPIAS: RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Votação na última eleição, comprovante de residência, Fotografia 3X4, CTPS (Carteira de Trabalho), Certificado Militar, se do sexo masculino, Atestado Médico de Saúde Física e Mental (seis agendado pela ARSS). Documentos comprobatórios de escolaridade, conforme o requisito de formação específico para cada função - item 1.10 do Edital do PSS, certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de não acumulação de Cargos Públicos de acordo com a Constituição Federal 1988 Art. 37.

Certidão negativa de antecedentes criminais a ser expedida pelo Poder Judiciário, da Comarca onde residiu nos últimos 5 anos e Conta bancária, cópia da frente do cartão bancário, da qual seja titular. O não comparecimento no prazo estipulado acarretará a perda de vaga. Francisco Beltrão, PR, 11 de agosto de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER PRESIDENTE RESOLUÇÃO Nº 079/2020 Data 11/08/2020

Stanula: Concede licença para Atividade Política a Servidor e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 12.435 de 2011; Lei Municipal nº 679, de 14 de julho de 2010 e de acordo com a deliberação da reunião ordinária, de 10 de Agosto de 2020;

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo de Prestação de contas Final referente ao Repasse Incentivo à Pessoa com Deficiência III, considerando o Período de Janeiro de 2020 a Abril de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 11 de agosto de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS Enéas Marques - Paraná

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09, DE 08 DE AGOSTO DE 2020 Dispõe sobre o Demonstrativo de prestação de contas final e aprovação do Conselho referente ao REPASSE INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA III.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 12.435 de 2011; Lei Municipal nº 679, de 14 de julho de 2010 e de acordo com a deliberação da reunião ordinária, de 10 de Agosto de 2020;

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo de Prestação de contas Final referente ao Repasse Incentivo à Pessoa com Deficiência III, considerando o Período de Janeiro de 2020 a Abril de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Enéas Marques, 11 de Agosto de 2020.

ROZANGELA BAIO BELLE Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07, DE 08 DE AGOSTO DE 2020 Dispõe sobre o Demonstrativo de prestação de contas final e aprovação do Conselho referente ao REPASSE INCENTIVO ADESAO ESPONTÂNEA - DELIBERAÇÃO 66/2017-CEAS

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 12.435 de 2011; Lei Municipal nº 679, de 14 de julho de 2010 e de acordo com a deliberação da reunião ordinária, de 10 de Agosto de 2020;

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo de Prestação de contas Final referente ao Repasse Incentivo ADESAO Espontânea - Deliberação 66/2017, considerando o 2º Semestre de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Enéas Marques, 11 de Agosto de 2020.

ROZANGELA BAIO BELLE Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08, DE 08 DE AGOSTO DE 2020 Dispõe sobre o Demonstrativo de prestação de contas final e aprovação do Conselho referente ao REPASSE INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA III.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 12.435 de 2011; Lei Municipal nº 679, de 14 de julho de 2010 e de acordo com a deliberação da reunião ordinária, de 10 de Agosto de 2020;

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo de Prestação de contas Final referente ao Repasse Incentivo à Pessoa com Deficiência III, considerando o Período de Janeiro de 2020 a Abril de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Enéas Marques, 11 de Agosto de 2020.

ROZANGELA BAIO BELLE Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09, DE 08 DE AGOSTO DE 2020 Dispõe sobre o Plano Municipal de Enfrentamento e Contingência ao Corona Vírus COVID-19 da Assistência Social do Município de Enéas Marques/PR

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 12.435 de 2011; Lei Municipal nº 679, de 14 de julho de 2010 e de acordo com a deliberação da reunião ordinária, de 10 de Agosto de 2020;

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Enfrentamento e Contingência ao Corona Vírus COVID-19 da Assistência Social do Município de Enéas Marques/PR

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Enéas Marques, 11 de Agosto de 2020.

ROZANGELA BAIO BELLE Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ORAÇÃO DA SÚPLICA DO PERPETUO Oh! Mãe do Perpetuo Socorro. Vos conheceis as dores, dificuldades da minha vida e especialmente a efusão que me traz aqui aos vossos pés. Advo a divina vontade e beijo resignada a mão de Deus que me prova e hoje, como ontem e sempre confio em seu infinito poder e sua infinita misericórdia.

Por isso, Ele pois em vosso coração as riquezas de sua bondade e em vossas mãos os tesouros de sua misericórdia. Oh! Mãe do Perpetuo Socorro, com a maior confiança venho hoje aos pés da vossa santa imagem para implorar o vosso auxílio.

Não confio nos meus merecimentos e nem nas minhas obras, mas só nos méritos infinitos de Jesus e no vosso materno e invencível amor. Oh! Mãe visite as chagas do Redentor e o seu sangue derramado sobre a cruz por minha salvação.

Por o vosso filho, moribundo que vos dou a mim e não por Mãe. Não fosse vós quem escolhesteis o doce título de Mãe do Perpetuo Socorro? Por isso Mãe do Perpetuo Socorro pela dorosa paixão e morte do vosso divino Filho pelos indíviduos sofrimentos do vosso coração de credoradora, suplico-vos ardentemente obtendo-me do Senhor essa graça que tanto desejo, e que tanto necessito.

Senhor, o meu benefício que grande é e desejo de Jesus Redentor de aplicar nos frutos da sua Redenção. Sabes que este tesouro foi posto em vossas mãos para não-lo dispensar. Obtendo-me, pois, benigníssima Mãe, do coração de Jesus a graça que vos peço humildemente nesta súplica e feliz cantarei vossa misericórdia, por toda a eternidade. Assim seja.

ORAÇÃO Oh! Deus misericordioso, baixai sobre os nossos padecimentos o Vosso olhar pleno de amor. Ajuda-me. Pai de clemência, neste grande sofrimento.

Atenção: por intermédio da alma de Mãe Maria de Lourdes de Santa Rosa, Monge Concepcionista, heil servidora de Jesus Cristo, Concedei-me, a graça (...) meu Deus e em agradecimento ao vos ofereço o precioso sangue de Jesus Cristo nas intenções da Santa Igreja, do Santo Papa e de todos que se encontram em fé.

Iniciada Conceição, intercedei junto a Deus, para que Ele conceda à alma de Mãe Maria de Lourdes de Santa Rosa, a honra dos altares, como recompensa por ter sido mãe e por toda a fé que fez a Santa Igreja, para o Vosso louvor e glória da Santíssima Trindade. Assim seja. Amém

Prefeitura Municipal de Verê

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO: 24/2020 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: Locação de um tipo compactador com tração no tambor para ser utilizado pelo Departamento de Verê - PR.

Em cumprimento ao disposto no art 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de setembro de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores (as) pelo critério Menor Preço Por Item:

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Preço Mensal, Preço Total, Valor. Row 1: 01, 702, 13.800,00, R\$ 9.684,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 24/2020 - Pregão Presencial: R\$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2020. FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR. ADEMILSO ROSIN PREFEITO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna publico extrato de Contrato.

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa PAMPEANA INSUMOS AGRICOLAS LTDA. ESPECIE: Contrato nº 91/2020 - Dispensa nº 70/2020. OBJETO: Aquisição de adubo quíntico para fertilização de mudas de plantas.

PRazo: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 5.390,00 (Cinco Mil, Trezentos e Noventa Reais). FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL. RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Table with 5 columns: Conta de origem, Função programática, Valor em reais, Realização da despesa, Restos do exercício. Row 1: 4490, 49.991.93.4.27.11.011, 669, 3.398.50.00.00, Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2020. FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR. ADEMILSO ROSIN PREFEITO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna publico extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato.

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA- EPP. ESPECIE: Contrato nº 173/2017 - Pregão Presencial nº 79/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de implantação e treinamento de software que atenda toda a Secretaria de Saúde do Município de Verê e que possua integração com os Sistemas do Ministério da Saúde.

ADITIVO DE PREÇO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 173/2017 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 06/06/2021 (seis dias de agosto de 2021).

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2020. FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR. ADEMILSO ROSIN PREFEITO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna publico extrato de 3º Termo Aditivo de Contrato.

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA- EPP. ESPECIE: Contrato nº 173/2017 - Pregão Presencial nº 79/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de implantação e treinamento de software que atenda toda a Secretaria de Saúde do Município de Verê e que possua integração com os Sistemas do Ministério da Saúde.

ADITIVO DE PREÇO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 173/2017 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 06/06/2021 (seis dias de agosto de 2021).

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2020. FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR. ADEMILSO ROSIN PREFEITO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna publico extrato de 4º Termo Aditivo de Contrato.

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA- EPP. ESPECIE: Contrato nº 173/2017 - Pregão Presencial nº 79/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de implantação e treinamento de software que atenda toda a Secretaria de Saúde do Município de Verê e que possua integração com os Sistemas do Ministério da Saúde.

ADITIVO DE META. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 18.736,92 (Dezoto Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2020. FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR. ADEMILSO ROSIN PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020 - UASG 987565 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24 de agosto de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a Aquisição de equipamentos de urgência e emergência para equipar a ambulância de suporte avançado do SAMU, conforme resolução do SESA Nº 497/2017.

Abertura das propostas e Recebimento de lances, a partir das 09:00 horas do dia 24 de agosto de 2020, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.francisco-beltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 11 de agosto de 2020. NADIA DALL AGNOL Pregadora

ORAÇÃO A NOSSA SENHORA INMACULADA CONCEIÇÃO APARECIDA O incomparável Senhora da Conceição Aparecida, Mãe de Deus, Rainha dos Anjos, Advogada dos pescadores, refúgio e consolação dos aflitos e atribulados, o Virgem Santíssima, cheia de poder e bondade, lança sobre nós um olhar favorável, para que sejamos acordados em todas as necessidades em que nos achamos.

Lembrar-vos delemosíssima Mãe Aparecida, que não consta que de todos os que tem a vós recorrido, invocando o vosso santíssimo nome e implorando vossa singular proteção, fosse por vós algum abandonado. Animado com esta confiança, a vós recorro, tomovos de hoje para sempre por minha mãe, minha protetora, minha consolação e guia, minha esperança e minha luz na hora da morte.

Assim, pois, Senhora, livrai-me de tudo o que possa ofender-vos e a vosso santíssimo Filho, meu Redentor e meu Senhor Jesus Cristo; Virgem bendita preservai a este vosso indigno servo, a esta casa e seus habitantes da peste, fome, guerra, assalto, raios, tempestade, e outros perigos e males que nos possam flagelar.

Soberana Senhora dignai-vos dirigir-nos em todos os negócios espirituais e temporais, livrai-nos das tentações do demônio para que seguindo o caminho da virtude, pelos merecimentos de vossa puríssima Virgindade e do preciosíssimo sangue de vosso Filho, vos possamos ver, amar e gozar na eterno glória, por todos os séculos. Amém.

ORAÇÃO A SANTO EXPEDITO Meu Santo Expedito das causas justas e urgentes, interceda por mim junto ao nosso Senhor Jesus Cristo, socorri-me nesta hora de aflição e desespero. Vos que sois um Santo Guerreiro, vos que sois o Santo dos aflitos, vos que sois o Santo dos desesperados, vos que sois o Santo das causas urgentes, proteja-me, ajude-me, livrai-me de toda a dor, coragem e serenidade.

Atenda ao meu pedido. Fazer o pedido: Meu Santo Expedito! Ajuda-me a superar estas barreiras, proteja-me de todos que possam me prejudicar, proteja a minha família, atenda ao meu pedido com urgência. Dvo-la-me a paz e tranquilidade. Meu Santo Expedito! Sorri para resto de minha vida e levei seu nome a todos que tem fé. Meio obitório. Razar um Pai Nosso, uma Ave-Maria e fazer o sinal da cruz.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### ERRATA

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata referente ao Decreto n.º 16498/2020, publicado Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná (edição n.º 2169, página 38) e publicado no Jornal de Beltrão (edição n.º 7009, página 09) em 07 de agosto de 2020, em virtude de erro material, sendo que, Onde se lê: Pós Graduação "Lato Sensu" em Neuropsicopedagogia. Leia-se: Pós Graduação "Lato Sensu" em Neuropsicopedagogia. Dois Vizinhos, 11 de agosto de 2020. Raul Camilo Isotton - Prefeito

### DECRETO Nº 16516/2020

Concede Licença por morte em pessoa da família à servidora Marlei Marcon. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (cônjuge) à servidora MARLEI MARCON, matrícula funcional nº 13332-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.161.848/PR e do CPF/MF n.º 368.971.839-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada junto à Secretaria de Saúde, no período de 05 a 12 de agosto de 2020, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações. Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de agosto de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

### DECRETO Nº 16517/2020

Anula a licitação na modalidade de Concorrência, procedimento n.º 007/2020.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos e no contido no art. 49 da Lei 8.666/93 e,

Considerando que, embora o certame tenha respeitado o prazo mínimo de 30 dias da publicação até o recebimento de propostas, deixou de observar que a Comissão de Licitação iniciou a contagem do prazo para fixação da data de recebimento das propostas em um sábado, sendo que o correto seria iniciar a contagem na segunda-feira (primeiro dia útil seguinte ao da publicação), nos termos do parágrafo único do art. 110 da Lei n.º 8666/93; e

Considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica anulada a licitação na modalidade de Concorrência, procedimento n.º 007/2020 e todos os atos administrativos decorrentes desta, em razão do motivo já mencionado, que prejudicam a legalidade do certame.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de junho de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

### ALTERAÇÃO DE EDITAL–REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020

Objeto: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos médicos hospitalares para utilização da Secretaria Municipal de Saúde com oriundos do Ministério da Saúde.

1. Fica suprimido a exigência da apresentação do documento solicitado no item 14.6.4. Qualificação técnica letra b) do edital.

2. A nova data para abertura da licitação fica marcado para o dia 25 de agosto de 2020 as 13 horas e 30 minutos.

3. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Dois Vizinhos, 10 de agosto de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: n.º 035/2020; Objeto: Extração de Cascalho na Comunidade de Santa Cruz, no lote rural n.º 21-A, da Gleba n.º 93-FB no Município de Dois Vizinhos-PR; CONTRATADOS: SR. Tarcísio Meurer, inscrito no CPF sob o n.º 137.629.319-68 e do RG n.º 1.198.233; SRA. Maria Meurer, inscrita no CPF sob o n.º 303.798.579-87 e do RG n.º 1.168.563; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos-Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93; VIGÊNCIA: até dezembro de 2020; VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 10 de agosto de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020.

OBJETO: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de baterias para manutenção elétrica de veículos tipo automóvel, vans, ônibus, microônibus, caminhões e máquinas da Frota Municipal – exclusiva para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico n.º 100/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: JUSFRIO COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES LTDA.–ME, CNPJ n.º 16.675.651/0001-11, com o valor total de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Dois Vizinhos, 11 de agosto de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

### Extrato para fins de publicação de Contratos

Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos n.º 127/2020

Ata de Registro de Preços	234/2020, Pregão Eletrônico n.º 092/2020.
Empresa	Rosairen Fabricação de Tintas e Químicos Em Geral LTDA. – EPP–CNPJ n.º 24.531.333/0001-05.

Ata de Registro de Preços	235/2020, Pregão Eletrônico n.º 092/2020.
Empresa	Via Paraná Indústria e Comércio de Tintas EIRELI – EPP–CNPJ n.º 34.216.708/0001-04.

Ata de Registro de Preços	236/2020, Pregão Eletrônico n.º 102/2020.
Empresa	Galaxy Brindes e Serviços EIRELI – ME–CNPJ n.º 26.824.426/0001-53.

Dois Vizinhos, 11 de agosto de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DOIS VIZINHOS- PR

### Partilha de Recursos do FIA 2020

#### Homologação dos Projetos Protocolados

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dois Vizinhos PR, Karina da Costa Filipiak, no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação dos projetos protocolados referente ao Edital 01/2020 de chamamento público de projetos para liberação de recursos.

Homologação dos Projetos protocolados para análise, avaliação e pontuação a ser realizada pela Comissão de Seleção da Partilha de Recursos do FIA:

- 1- Entidade Guarda Mirim
- 2- SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

A homologação dos projetos protocolados não garante a aprovação automática dos recursos do FIA. A homologação do projeto habilita a Entidade a participar do Edital 01/2020 de chamamento público de projetos para liberação de recursos.

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 10 de agosto de 2020.

Karina da Costa Filipiak  
Presidente do CMDCA  
Dois Vizinhos



Rua Castro Alves 310 Centro Dois Vizinhos - PR - Telefone: (46) 3536-5852



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020**

Objeto: Registro de preços de equipamentos de informática e equipamentos para adequação da vigilância em saúde, para a Secretaria Municipal de Saúde. Data de abertura e julgamento das propostas: 27/08/2020, às 9h.

O edital está disponível na página [blcompras.com](http://blcompras.com) site [www.campodotenenente.pr.gov.br](http://www.campodotenenente.pr.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail [licitacaoctr@gmail.com](mailto:licitacaoctr@gmail.com).

Campo do Tenente/PR, 5 de agosto de 2020.  
JORGE LUIZ QUEGE  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO**

**AVISO LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020 - SRP**

OBJETO: Material de Expediente e Material Escolar - Secretaria Municipal de Educação. EMISSÃO: 11/08/2020. Acolhimento das Propostas: Até 08h30min do Dia 03 de Setembro de 2020. Abertura das Propostas: 08h31min do Dia 03 de Setembro de 2020. Disputa: 09h00min do Dia 03 de Setembro 2020. Valor Máximo: R\$ 3.348.977,00.

ALESSANDRO FERRÃO SANDRINI  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato Nº. 049/2020. Pregão Eletrônico Nº. 028/2020 - Processo Nº. 056/2020. PARTES: Município de Clevelândia e Antonholi & Garcia Máquinas e Equipamentos Ltda - EPP. OBJETO: Fornecimento de 01 (um) micro ônibus, novo, modelo van, ano de fabricação/modelo 2020/2020 ou superior (zero km), com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) lugares (15 passageiros + 1 motorista), com potência mínima de 146CV e movido à óleo diesel, com no mínimo 12 (doze) meses de garantia sem limite de quilometragem. Lote Nº. 02, ITEM Nº. 01. Valor Total: R\$. 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais). Condições De Pagamento: O pagamento ocorrerá em parcela única, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva entrega do micro ônibus (modelo van), mediante a liberação do recurso respectivo e empenho da Nota Fiscal correspondente. Recursos Financeiros: 05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 05.02 - Fundo Municipal de Saúde; 103020015.2.0100000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente; e, 4.4.90.52.52.00.00 - Veículo de Tração Mecânica. Prazo De Contratação: 06 (seis) meses, com início no dia 13/08/2020 e término no dia 12/02/2021. Prazo De Vigência: 12 (doze) meses, com início no dia 13/08/2020 e término no dia 12/08/2021. Foro: Clevelândia - PR Data De Assinatura: 10/08/2020.

Contrato Nº. 050/2020. Pregão Eletrônico Nº. 028/2020 - Processo Nº. 056/2020. PARTES: Município de Clevelândia e Ingá Caminhões Ltda. OBJETO: Fornecimento de 01 (um) veículo, novo, ano de fabricação/modelo 2020/2020 ou superior (zero km), teto alto, motor com potência mínima de 130CV e movido a óleo diesel, com no mínimo 12 (doze) meses de garantia sem limite de quilometragem. Lote Nº. 03, ITEM Nº. 01. Valor Total: R\$. 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais). Condições De Pagamento: O pagamento ocorrerá em parcela única, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva entrega do veículo (teto alto), mediante a liberação do recurso respectivo e empenho da Nota Fiscal correspondente. Recursos Financeiros: 05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 05.02 - Fundo Municipal de Saúde; 103020015.2.0100000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente; e, 4.4.90.52.52.00.00 - Veículo de Tração Mecânica. Prazo De Contratação: 06 (seis) meses, com início no dia 13/08/2020 e término no dia 12/02/2021. Prazo De Vigência: 12 (doze) meses, com início no dia 13/08/2020 e término no dia 12/08/2021. Foro: Clevelândia - PR Data De Assinatura: 10/08/2020.

**AVISO DE RESCISÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019**

Processo Nº. 003/2019.

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ADEMIR JOSÉ GHELLER, em atendimento ao que determina a legislação vigente, TORNA PÚBLICO que RESCINDIU UNILATERALMENTE o contrato nº. 013/2019, decorrente da licitação em epígrafe (Tomada de Preços nº. 001/2019, de 27/02/2019 - Processo nº. 003/2019), celebrado com a empresa denominada EFICAZ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº. 23.301.767/0001-56, em razão da falta de cumprimento das obrigações previstas na cláusula nona e décima oitava do contrato, do contrato acima mencionado, materializando, assim, a infração prevista nos artigos 77, caput e 78, inciso I e XII, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993.

Clevelândia/PR, 10 de agosto de 2020.  
ADEMIR JOSÉ GHELLER

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020 - PMCLEV**

Processo Nº. 057/2020.

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, considerando o transcurso do prazo recursal, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação de seu objeto na forma abaixo: Lote 01; Item 01; Classificação: 1º Lugar; Nome da empresa: CEGE ENGENHARIA LTDA., C.N.P.J. nº. 04.484.014/0001-89; Valor Global (R\$): 1.135.631,63. OBJETO: Execução de reaparelhamento asfáltico com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), sobre pedras polidédricas/asfalto, existentes nas Ruas Brasil, Brasil para Cristo, Tancredo Neves, Presidente Juscelino Kubitschek e Avenida Nossa Senhora da Luz, perfazendo um total de 14.067,08m², conforme especificações constantes no memorial descritivo, orçamento e projetos técnicos em anexos ao edital.

Clevelândia-PR, 11 de agosto de 2020.  
ADEMIR JOSÉ GHELLER

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020**

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Gêneros Alimentícios de 1º Qualidade com entrega ponto a ponto, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.

Data: 31 de agosto de 2020 às 09:00 horas.  
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.  
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br)

Colombo-PR, 11 de agosto de 2020.  
IZABELTE CRISTINA PAVIN  
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020**

Processo Nº 028/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de serviços de confecção de rouparia hospitalar, para o Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde-UBS.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 07/10/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Fdital e Anexos: Exemplos deste Fdital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas-PR, 10 de agosto de 2020.  
JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**AVISO DE ALTERAÇÃO**  
**PREGÃO ELÉTRONICO Nº 106/2020**

Modalidade de licitação: PREGÃO ELÉTRONICO Nº 106/2020

Objeto: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos médicos hospitalares para utilização da Secretaria Municipal de Saúde com oriundos do Ministério da Saúde.

1. Fica suprimido a exigência da apresentação do documento solicitado no item 14.6.4. Qualificação técnica letra b) do edital.

2. A nova data para abertura da licitação fica marcado para o dia 25 de agosto de 2020 às 13 horas e 30 minutos.

3. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Em 10 de agosto de 2020.  
RAUL CAMILO ISOTTON  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020 - PMEAI**

Exclusivo Para ME/EPP/MEI

Objeto: Aquisição de toners e cartuchos de tinta - diversos, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal, através da Secretaria Municipal de Saúde de Espição Alto do Iguaçu - PR, conforme constante do anexo I do presente edital. As propostas serão recebidas até às 8h do dia 25/08/2020. Autorização: Hilário Czechowski - Prefeito Municipal.

Informações Sobre O Pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espição Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espição Alto do Iguaçu-PR, 11 de agosto de 2020  
JOSE CARLOS ANDREIV  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**AVISO DE REVOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Presencial nº 43/2019, com objeto a "Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção preventiva e corretiva por 12 (doze) meses de plataforma integrada de suporte operacional composta por módulo de gestão integrada das instituições da Rede Municipal de Ensino, visando a implementação de políticas públicas voltadas à erradicação da evasão e da inassiduidade, incremento da eficácia dos planejamentos e aumento da segurança das unidades educacionais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, composto por equipamentos, softwares e serviços conforme Anexo I", por interesse público, a pedido da Secretaria.

Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 620/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 7 de agosto de 2020.  
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020**

O MUNICÍPIO DE GUAPOREMA, torna público que fará realizar as 09:00 horas, do dia 28 de agosto de 2020, na sala do Departamento de Licitações sito a Rua Pará nº. 86, cidade de Guaporema - Paraná. Edital de Tomada de Preços para: Objeto: Revitalização do Estádio Odecam Macedo Campos, com área de intervenção de 7.222,33 m². Por Preço Global, a preço fixo, especificados neste Edital de Tomada de Preços.

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Pará nº. 86, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax (44) 3684 1210 - Departamento de Licitações e Contratos e via Internet site: [www.guaporema.pr.gov.br/Licitacoes](http://www.guaporema.pr.gov.br/Licitacoes) e-mail: [pmguaporema.pr.gov.br](mailto:pmguaporema.pr.gov.br), ou [claudio.batista261@hotmail.com](mailto:claudio.batista261@hotmail.com)

Guaporema - PR, 11 de agosto de 2020  
GEMMY DE GASPERIN  
Presidente da CPL



**VALOR TOTAL:** R\$. 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).  
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagador prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de (modelo van), mediante a liberação do recurso Fiscal correspondente.

**RECURSOS FINANCEIROS:** 05 – Secretaria Municipal de Saúde; 103020015.2.0100000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente; e, 4.4.90.52.00.00.00 – Veículo de Tração Mecânica.  
**PRazo de VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início no dia 12/08/2020 e término no dia 12/02/2021.

**PRazo de VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início no dia 12/08/2020 e término no dia 12/02/2021. FORO: CLEVELÂNDIA – PR  
**DATA DE ASSINATURA:** 10/08/2020

Clevelândia, 11 de agosto de 2020.

**ADEMIR JOSÉ GHELLER**  
Prefeito Municipal

70846/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 050/2020.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2020 – PROCESSO Nº. 056/2020.**

**PARTES:** Município de Clevelândia e Ingá Caminhos Ltda.

**OBJETO:** Fornecimento de 01 (um) veículo, novo, ano de fabricação: modelo 2020/2020 ou superior (zero km), teto alto, motor com potência mínima de 130CV e movido a óleo diesel, com no mínimo 12 (doze) meses de garantia sem limite de quilometragem. LOTE Nº. 03, ITEM Nº. 01.

**VALOR TOTAL:** R\$. 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais).  
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento ocorrerá em parcela única, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva entrega do veículo (teto alto), mediante a liberação do recurso respectivo e empenho da Nota Fiscal correspondente.

**RECURSOS FINANCEIROS:** 05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 05.02 – Fundo Municipal de Saúde; 103020015.2.0100000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente; e, 4.4.90.52.00.00.00 – Veículo de Tração Mecânica.

**PRazo de CONTRATAÇÃO:** 06 (seis) meses, com início no dia 13/08/2020 e término no dia 12/02/2021.

**PRazo de VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início no dia 13/08/2020 e término no dia 12/02/2021. FORO: CLEVELÂNDIA – PR  
**DATA DE ASSINATURA:** 10/08/2020.

Clevelândia, 11 de agosto de 2020.

**ADEMIR JOSÉ GHELLER**  
Prefeito Municipal

70847/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019 – PROCESSO Nº. 003/2019**

**AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ADEMIR JOSE GHELLER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em atendimento ao que determina o artigo 109, inciso I, letra "e", da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, TORNA PÚBLICO que RESCINDIU UNILATERALMENTE o contrato nº. 013/2019, de 11/03/2019, decorrente da licitação em epígrafe (Tomada de Preços nº. 001/2019, de 22/02/2019 – Processo nº. 003/2019), celebrado com a empresa denominada EFICCAZ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº. 23.301.767/0001-56, com sede na Rua João Pessoa, 685, Bairro São José, na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, em razão da falta de cumprimento das obrigações previstas na cláusula nona e décima oitava do contrato, do contrato acima mencionado, materializando, assim, a infração prevista nos artigos 77, caput e 78, inciso I e XII, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993. Clevelândia, 10 de agosto de 2020. ADEMIR JOSE GHELLER Prefeito Municipal

71055/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2020 – PMCLEV –**  
**PROCESSO Nº. 057/2020 HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ADEMIR JOSE GHELLER no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o transcurso do prazo recursal, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação de seu objeto na forma abaixo:

Lote	Item	Classificação	Nome da empresa	Valor Global (RS.)
01	01	1º Lugar	CEGE ENGENHARIA LTDA., C.N.P.J. nº 04.484.014/0001-89	1.135.631,63

**OBJETO:** Execução de recapeamento asfáltico com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), sobre pedras polidéricas/asfalto, existentes nas Ruas Brasil, Brasil para Cristo, Tancredo Neves, Presidente Juscelino Kubitschek e Avenida Nossa Senhora da Luz, perfazendo um total de 14.067,08m², conforme especificações constantes no memorial descritivo, orçamento e projetos técnicos em anexos ao edital. Clevelândia, 11 de agosto de 2020.

**ADEMIR JOSÉ GHELLER**  
Prefeito Municipal

70845/2020

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**533402320**

Documento emitido em 12/08/2020 08:49:17.

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**  
**Nº 10746 | 12/08/2020 | PÁG. 23**

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

VI), que integra o edital.

**Data:** 31 de agosto de 2020 às 09:00 horas.

**Local de Abertura:** Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.

**Preço Máximo:** Constante no edital.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br). Colombo, 11 de agosto de 2020.

Izabete Cristina Pavin  
Prefeita Municipal

71130/2020

**Congonhinhas**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**  
**Estado do Paraná**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 – PROCESSO Nº 028/2020**

**Forma:** Eletrônico do Tipo Menor Preço Global.

**Objeto:** Contratação de serviços de confecção de roupa hospitalar, para o Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde-UBS.

**ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h59min do dia 07/10/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. David Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 10 de agosto de 2020.

**João Marcos Luciano Rodrigues**  
Pregeiro

70709/2020

**Dois Vizinhos**

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - ALTERAÇÃO DE EDITAL**  
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020**

**Objeto:** Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos médicos hospitalares para utilização da Secretaria Municipal de Saúde com oriundos do Ministério da Saúde.

Fica suprimido a exigência da apresentação do documento solicitado no item 14.6.4. Qualificação técnica letra b) do edital.

A nova data para abertura da licitação fica marcado para o dia 25 de agosto de 2020 as 13 horas e 30 minutos.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Dois Vizinhos, 10 de agosto de 2020.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

71008/2020

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** 035/2020; **OBJETO:** Extração de Cascalho na Comunidade de Santa Cruz, no lote rural nº 21-A, da Gleba nº 93-FB no Município de Dois Vizinhos - PR; **CONTRATADOS:** SR. Tarciso Meurer, inscrito no CPF sob o nº 137.629.319-68 e do RG nº 1.198.233; SRA. Maria Meurer, inscrita no CPF sob o nº 303.798.579-87 e do RG nº 1.168.563; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93; **VIGÊNCIA:** até dezembro de 2020; **VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); **RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO:** 10 de agosto de 2020.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

71022/2020





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	106		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	106		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos médicos hospitalares para utilização da Secretaria Municipal de Saúde com oriundos do Ministério da Saúde.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0318208001103010007106100322		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	392.330,50		
Data de Lançamento do Edital	30/07/2020	Data Registro	31/07/2020
Data da Abertura das Propostas	13/08/2020		
NOVA Data da Abertura das Propostas	25/08/2020	Data Registro	12/08/2020
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 4677898944 ([Logout](#))



## MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS ALTERAÇÃO DE EDITAL

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2020

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

1. Fica suprimido a exigência da apresentação do documento solicitado no item 14.6.4. Qualificação técnica letra b) do edital.
2. A nova data para abertura da licitação fica marcado para o dia 25 de agosto de 2020 as 13 horas e 30 minutos.
3. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Dois Vizinhos, 10 de agosto de 2020.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da  
Prefeitura de Dois Vizinhos no  
período de 22 / 8 / 20 a  
  /  /  .